



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

REVOGAÇÃO PARCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18, IV, alínea “d”, do Regimento Interno.

Considerando a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite a Administração revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade.

Considerando a quantificação errônea dos itens “*Margarina com sal, embalagem com no mínimo 500 gramas*” e “*Manteiga com sal, embalagem com no mínimo 500 gramas*”, objetos da Dispensa de Licitação nº 12/2024, realizada para aquisição de gêneros alimentícios para Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Considerando a necessidade de correção da situação identificada, bem como a declaração da empresa DONAIRE & DONAIRE LTDA-ME, vencedora dos itens aludidos, acerca da ausência de interesse em apresentar manifestação sobre a revogação parcial da Dispensa de Licitação nº 12/2024.

Primando pela eficiência e economicidade na gestão da coisa pública, resolve revogar parcialmente a Dispensa de Licitação nº 12/2024.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 25 de junho de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia